

Questionamento 76:

1. Sobre a possibilidade de aquisição na rubrica de “caminhões e veículos utilitários novos” os seguintes veículos: barco de alumínio (6.5m de comprimento) e/ou barco em madeira confeccionado com cola náutica e pregos de cobre;
2. Sobre a possibilidade de aquisição na rubrica “máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional” dos seguintes equipamentos: motor náutico de rabetta de 6,5cv; redes de pesca (cacea e camboa) freezers, fogão industrial, máquina seladora de embalagens plásticas, balanças, balcão e pias de inox e caixas d'água;
3. Sobre a possibilidade de aquisição no item “aquisição de embalagens, rótulos e outros insumos utilizados nas etapas de beneficiamento e/ou comercialização” dos seguintes produtos: isopor de transporte de gelo, bacias de alumínio, panelas e botijões de gás;
4. Sobre a possibilidade de contratação de serviços de topografia, projeto de terraplenagem, movimento de terra e sangradouro para reparo de barragem destruída.

Resposta 76:

- 1) Sim, barco é item passível de apoio, desde que seja novo e de fabricação nacional.
- 2) Sim. Ver os itens passíveis de apoio no Anexo I do edital.
- 3) Sim. Ver os itens passíveis de apoio no Anexo I do edital.
- 4) O objeto do presente Edital é o apoio a projetos voltados à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos visando ao fortalecimento da autonomia econômica e social da juventude rural de base familiar. Para projeto que contemple Obra Civil a entidade selecionada deverá apresentar: I) cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato de concessão de direito real de uso relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado; II) Memorial descritivo ou especificação de todos os materiais; III) Projetos técnicos da obra civil. A obra deve ter o acompanhamento de um profissional habilitado, tanto é que exigimos a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Ver item 12.4 “e” do edital.

Questionamento 77: A dúvida quanto ao edital é a seguinte:

Pretendemos construir um museu comunitário no município de Potiretama. Os gastos com mão de obra, consultoria de engenharia civil, etc., são considerados no item "e" ou no item "i" do anexo I?

Resposta 77: O objeto do presente Edital é o apoio a projetos voltados à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos visando ao fortalecimento da autonomia econômica e social da juventude rural de base familiar conforme item 3.1 do edital. No caso de obra civil, os gastos com mão-de-obra são considerados no item 1."e" do Anexo I do edital.

Questionamento 78: Podemos trabalhar nesta proposta, com um projeto não agrícolas com os jovens da Associação, levando uma nova alternativa de geração de renda familiar neste objetivo de implementar uma Casa de Corte e Costura para estas jovens e também para as mães da Associação, buscando soluções viáveis e praticas, facilitando a geração de empregos, cursos profissionalizantes para estas jovens da Associação, a pergunta é é possível o Edital a tender uma proposta deste nível?

Resposta 78: A estruturação de empreendimento econômico coletivo de Corte e Costura é passível de apoio conforme os itens 5.1 "c" e "d". Curso/Capacitação poderá ser uma das ações do projeto, limitado a no máximo 30% (trinta por cento) do total dos recursos não reembolsáveis, conforme item 5.8 do edital.

Questionamento 79:

Temos alguns questionamentos a seguir:

1 – Nossa associação está organizada em três núcleos e em cada núcleo há um grupo de jovens. Esses jovens participam ativamente nas atividades de suas famílias, dentre elas o processamento artesanal de alimentos (intrínseco da agricultura familiar) que é comercializado diretamente com os consumidores urbanos. Uma das questões avaliada é a necessidade de diminuir da penosidade do trabalho, onde uma das sugestões foi à aquisição de alguns equipamentos para uso desses grupos jovens e de suas famílias, tais como: batedor de melado e máquinas para fabricação de pães e massas. A dúvida é se esses itens podem ser previstos no projeto sem que haja uma agroindústria?

2 - Quanto as despesas com alimentação, que tipo de orçamento é necessário apresentar? Pois no projeto em questão haverá alimentação para realização de cursos/oficinas e alguns desses serão realizados nas comunidades rurais, onde não há restaurante. Pois para fazer os almoços/janta é necessário adquirir os gêneros alimentícios e preparar as refeições e como orçar isso? Exemplo, 10 kg de carne, 5kg arroz, 5 kg de mandioca, 5 pés de alface, etc..... ? A outra dúvida é se é possível adquirir dos agricultores alguns desses itens para a alimentação?

3- Estamos em dúvida se o Anexo III (Declaração de Beneficiário) é para ser preenchido para todos os beneficiários do projeto ou apenas para os jovens? Da mesma forma, o Anexo V (Relação de Beneficiário) é para ser preenchido

com os nomes de todos os sócios ou apenas com o nome dos jovens que participarão do projeto?

4 - É possível prever no projeto os custos com escritório de contabilidade?

Resposta 79:

- 1) Não é passível de financiamento a aquisição de equipamentos para uso individual. O objeto do presente Edital é o apoio a projetos voltados à estruturação de **empreendimentos econômicos coletivos** visando ao fortalecimento da autonomia econômica e social da juventude rural de base familiar.
- 2) Os itens deverão ser orçados nos mercados onde serão adquiridos. Todos os itens do projeto são pagos mediante a apresentação de notas fiscais. A aquisição de produtos do agricultor familiar dependerá também da emissão de nota fiscal.
- 3) O Anexo III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DIRETO DO PROJETO, e o Anexo V - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS DO PROJETO, deverão ser preenchidos com os dados dos jovens, público alvo do edital.
- 4) Sim. Os pagamentos constarão dentre as despesas previstas no item 5.8 do edital, incluindo os respectivos encargos sociais.

Questionamento 80:

1. Queremos implantar uma área de 0,25ha de canteiros de hortaliças, para tanto temos que adquirir um sistema de irrigação, assim se colocarmos o item (Implantação de um sistema de irrigação para uma área de 0,25ha para 250 canteiros de 5mx1m), no caso esse item entra como com item passível de apoio? Qual o item pode ser o f) ou o i) . Tenho que discriminar todos os equipamentos deste item?

2. Se colocar o item Implantação de um sistema de irrigação para uma área de 0,25ha para 400 mudas de fruteiras, preciso discriminar também os equipamentos?

3. Posso fazer a compra de sementes e mudas, vai para o item f) ou i) dos itens passíveis de apoio?

4. Temos a necessidade de implantar um viveiro de mudas, é passível de apoio e em qual item entra?

Resposta 80:

- 1) A aquisição de equipamentos de irrigação deve ser enquadrada no item 5.1"a". O item 5.1"f" refere-se à lavoura permanente, sendo produção de hortaliças considerado lavoura temporária. Neste caso não serão financiados os insumos de produção. Se a aquisição for item a item, deverão ser discriminados todos os equipamentos que compõem o sistema de irrigação.
- 2) Sim. Neste caso considera-se implantação de lavoura permanente.
- 3) A aquisição de mudas para sementes e mudas de lavoura permanente enquadra-se no item 5.1"f".
- 4) 4. A implantação de viveiro é um item passível de apoio e enquadra-se no item 5.1"e". Verificar que o empreendimento econômico deve ser coletivo.

Questionamento 81: Em projetos que contemplem a realização de obras civis, a entidade pode solicitar parcela única de repasse de recurso?

Resposta 81: A regra de repasse/liberação dos recursos seguem normativos da FBB e não será em uma única parcela. E, em se tratando de obra civil, o repasse/ liberação não é passível de adiantamento. A liberação de recursos ocorre conforme previsto no cronograma e no memorial descritivo da obra.

Questionamento 82: Quanto à documentação constante no ítem 7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, letra d) cópia da ata de eleição da atual diretoria da entidade, devidamente registrada.

Dúvida: Para efeitos de validade do documento ata de eleição da atual diretoria, pode ser considerado o documento de protocolo para requisição de registro na Junta?

Resposta 82: Sim, desde que seja eleição recente de nova diretoria e não houve tempo hábil para registro da ata.

Questionamento 83: Estou elaborando uma proposta para o edital de juventude rural 2015/008, tenho dúvida no item 14 do anexo II - PT, onde tem **CPR /CONTRATOS/NOTAS FISCAIS**, abaixo é para descrever o que? os números das CPR ou contratos ou NFs?

A questão se for relacionar o nº, não temos de todos os contratos e de NF são inúmeras NFs.

Resposta 83: Deve(m) ser descrito(s) o(s) número(s) da(s) operação(ões) realizada(s). Anexar a(s) cópia(s) de CPR/CONTRATOS/NOTAS FISCAIS, conforme item 14 do Plano de Trabalho (Anexo II).

A apresentação da nota fiscal de entrada servirá para comprovação da execução da operação de comercialização.

Cada documento apresentado, se válido, contabilizará 1 (um) ponto. Ver item 2 do Anexo IV.

Questionamento 84: A declaração de beneficiário direto do projeto, o jovem que é menor de idade assina ou é o responsável?

Resposta 84: O Anexo III do edital – Declaração de Beneficiário Direto do Projeto deverá ser preenchida com os dados e assinatura do jovem, que é o público alvo deste edital.

Questionamento 85: As certidões negativas necessitam ser reconhecidas em cartório?

No caso de pessoas da diretoria de uma Cooperativa/Associação que se encontra em processo de regularização junto ao SERASA, será necessária a definição da questão, quando do envio da documentação e projeto ou só quando da assinatura do Convênio?

Resposta 85: As certidões não precisam ser reconhecidas em cartório. Representantes e/ou entidade que possuem restrição no Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN, do Banco Central do Brasil, ou em serviços de proteção ao crédito – estão impedidos de participar do processo de seleção, conforme item 6. 6.1 “p”.

Questionamento 86: Nossa associação pretende construir uma cozinha comunitária para beneficiamento e comercialização de frutas e legumes já produzidos pelos associados. Temos as seguintes dúvidas:

1) Há itens que desejamos incluir no projeto e que NÃO são encontrados em fornecedores locais, mas apenas em locais distantes ou pela Internet. Mesmo aqueles equipamentos e materiais disponíveis localmente, pela Internet seria possível adquiri-los em alguns casos por preços bem menores. Entretanto, o modo de pagamento de fornecedores previsto na cláusula sétima, parágrafo

terceiro, do anexo VI - Minuta de Convênio - inviabiliza comprar pela Internet. Isso seria possível caso a Associação realizasse o pagamento no ato da compra pela Internet e fosse reembolsada com apresentação da Nota Fiscal após o recebimento do bem. Essa possibilidade poderá vir a ser incluída no Convênio a ser celebrado.

2) É importante implantar estrutura de comunicação (Internet) o que, segundo o edital, pode ser incluído no projeto. Entretanto, trata-se de zona rural e há apenas uma empresa com estrutura capaz de fornecer esse serviço no local, o que pode inviabilizar a apresentação de 2 orçamentos. Trata-se de algo de pequeno valor financeiro, mas que daria grande contribuição ao sucesso do empreendimento. Há alguma solução para esse problema, como, por exemplo, dispensar 2 orçamentos para despesas abaixo de certo valor ?

Resposta 86:

1. É possível o ressarcimento de despesas com a compra de equipamentos via internet, desde que efetuadas durante a vigência do convênio e comprovada sua aquisição e quitação com a nota fiscal e o comprovante de pagamento.

2. Nesses casos, a instituição deverá apresentar o orçamento da empresa atuante no local e enviar um ofício justificando a não apresentação do segundo orçamento, ou seja, informando que não estão sendo apresentados dois orçamentos em função da existência de apenas um fornecedor na região para aquele tipo de serviço.

Questionamento 87: Com relação ao orçamento do projeto, gostaria de verificar a possibilidade de utilizar valores de referência para basear o valor médio dos itens de despesa, como por exemplo:

a) Para as capacitações solicitaremos combustível para os veículos para transporte dos educandos - podemos apresentar o cálculo médio por quilometragem para chegar à quantidade e utilizar o valor médio da ANP - Associação Nacional do Petróleo.

b) Para hospedagem e alimentação, utilizar os valores médios do Relatório de Padronização do objeto do MDA: http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_25/RELAT%C3%93RIO%20DE%20PADRONIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20OBJETOS%202014.pdf

Resposta 87: Poderão ser considerados como orçamento parâmetros de valores estabelecidos por entidade governamental ou da sociedade civil de competência reconhecida.

Questionamento 88:

Deixei de encaminhar um documento, ainda posso mandar? Projeto já encaminhado poderá ser devolvido para que sejam feitas alterações?

Resposta 88:

O edital foi prorrogado e conforme o item 5.16 o envelope/volume deverá ser entregue pessoalmente à FUNDAÇÃO, mediante protocolo, até às 18h do dia 31/07/2015, ou postado até esta data – observando o horário de Brasília.

As propostas/projetos já encaminhadas não serão devolvidas. Se necessário efetuar alterações e/ou encaminhar novos documentos **é necessário atentar para o item 8.4 do edital que diz o seguinte:**

“Durante o prazo previsto para apresentação dos projetos (31/07/2015), a documentação poderá ser substituída, desde que **INTEGRALMENTE**, não sendo admitida a abertura de envelopes e o fracionamento de documentos”. No caso de serem recebidos mais de um envelope/volume, será considerado para efeito da seleção aquele entregue ou postado com data mais recente”.